

A tabela de valores da contribuição sindical, elaborada por faixas de capital social, deve ser consultada diretamente junto à entidade sindical que representa a empresa. Referida tabela é divulgada anualmente pela confederação que representa a respectiva categoria (exemplo: comércio, indústria e transporte).

No caso do comércio, segue tabela divulgada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo para o ano de 2025:

Agente do comércio ou autônomos não organizados em empresas

Valor de referência	Alíquota	Valor da contribuição a recolher
R\$ 537,05	30%	R\$ 161,12

Pessoas Jurídicas em geral

Valor base R\$ 537,05

	Classe de Capital Social	Alíquota %	Parcela a adicionar (R\$)
1	Capital de R\$ 0,01 até R\$ 40.278,75	Contribuição Mínima	R\$ 322,23
2	Capital de R\$ 40.278,76 a R\$ 80.557,50	0,80%	-
3	Capital de R\$ 80.557,51 a R\$ 805.575,00	0,20%	R\$ 483,34
4	Capital de R\$ 805.575,01 a R\$ 80.557.500,00	0,10%	R\$ 1.288,92
5	Capital de 80.557.500,01 a R\$ 429.640.000,00	0,02%	R\$ 65.734,92
6	Capital de R\$ 429.640.000,01 em diante	Contribuição Máxima	R\$ 151.662,92

Para calcular o valor da contribuição a recolher, nos casos das empresas que possuem o capital social enquadrado nas classes 3 a 5 da tabela acima, siga as seguintes instruções:

Passo 1: multiplicar o capital social da empresa pela alíquota correspondente (0,2%, 0,1% ou 0,02%).

Passo 2: do valor obtido no passo 1, somar o valor da “parcela a adicionar”.

Exemplo:

Capital Social: R\$ 85.000,00

Cálculo: R\$ 85.000,00 x 0,2% = R\$ 170,00 + R\$ 483,34 = R\$ 653,34 (valor da contribuição a recolher)

Fundamento legal: artigo 580 da CLT (não alterado pela Lei nº 13.467/2017).